



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 923, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA SUPLEMENTAR E REDUZIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$33.636,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), à dotação do orçamento vigente, na forma abaixo especificada:

5.01 - DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO: 5.01.08472391.06 - AQUIS. VEÍCULOS P/TRANSP. ESCOLAR

ELEMENTO: 4.5.90.52 - Equip. e Material Permanente - até R\$33.636,00

Art.2º - O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, correrá por conta de anulação em dotações do orçamento vigente, em até igual valor, na forma abaixo especificada:

5.01 - DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO: 5.01.08411851.01 - CONSTR. DE PRÉDIO PARA CRECHE

ELEMENTO: 4.5.90.51 - Obras e Instalações - até R\$12.727,00

PROJETO: 5.01.08421881.02 - CONSTR. DE UNIDADES ESCOLARES.

ELEMENTO: 4.5.90.51 - obras e Instalações - até R\$10.909,00

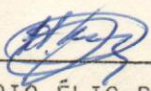
ATIVIDADE: 5.01.08421882.13 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - até R\$10.000,00

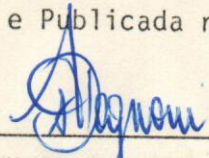
Art.3º - As metas a que se refere o PROGRAMA 47.01 da Lei nº 869, de 08/10/93, passa de aquisição de micro ônibus ou kombi para aquisição de ônibus, micro ônibus ou Kombi.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE OUTUBRO DE 1994.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp. P/Secr. de Admin. e Fin.